



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Lasier Martins

EMENDA Nº 579 - PLEN
(À PEC nº 6, de 2019)

Suprima-se a expressão “*Vedada a instituição de novos regimes próprios de previdência social*” constante no §22 do art. 40 da Constituição Federal, com redação dada pelo art. 1º da Proposta de Emenda à Constituição nº 6, de 2019.

JUSTIFICAÇÃO

A redação veda a criação de novos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS, retirando parcela importante da autonomia dos Municípios. Ressalta-se que municípios que criaram RPPS após 1988 (Emenda Constitucional nº 20/98) em sua grande maioria estão equilibrados atuarialmente, com Superávit financeiro e com alíquota inferior à do Regime Geral de Previdência Social - RGPS. Os RPPS acumularam recursos que estão investidos no mercado de capitais, gerando riquezas nacionais, na ordem de R\$ 293,23 Bilhões, os dados são de dezembro de 2018. Como exemplo, na tabela abaixo, citamos alguns Municípios que possuem RPPS com equilíbrio financeiro atuarial em dia e uma boa aplicação de recursos financeiro.

MUNICÍPIO	UF	VALOR DA APLICAÇÃO
ARIQUEMES	RO	R\$ 165.774.314,91
BRUSQUE	SC	R\$ 111.972.415,01
CAFELÂNDIA	PR	R\$ 61.786.952,08
HORIZONTE	CE	R\$ 89.279.129,04
VALPARAÍZO	GO	R\$ 149.649.055,88

Fonte: Secretaria de Previdência, ano 2018

Com a criação do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP e normas de controle, de gestão e treinamentos os RPPS se tornaram viáveis e extremamente importante para o desenvolvimento dos entes subnacionais.

Se os Municípios criarem o RPPS, podem ter uma redução nas taxas de contribuição de até 55% – referentes à alíquota patronal para o RGPS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). A Confederação

Recebido em 13 / 09 / 2019
Hora: 15:13

Senado Federal – Anexo II – Ala Senador Alexandre Costa – Gabinete 3
CEP 70165-900 – Brasília DF

Diogo Giovanni Paes Ferreira
Secretaria de Previdência





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Lasier Martins

Nacional de Municípios (CNM) simulou os impactos que os Entes locais que criarem o RPPS terão a partir da aprovação da PEC 06/2019. Um Município que tem 2,1 mil servidores, por exemplo, terá uma economia em dez anos de R\$ 73 milhões. Em um Município com 167 servidores, a redução chegará a R\$ 4,5 milhões no mesmo período. Adicionalmente, com a Reforma haverá uma diminuição de 41% em média.

Os RPPS em desequilíbrios são os criados antes da CF/88 ou aqueles criados entre 1988 e 1998, muitas vezes sem definição de contribuição, ou com contribuição simbólica dos servidores e somente começaram a capitalizar a partir do ano 2000.

Ressalta-se que municípios que criaram RPPS após 1988 (Emenda Constitucional nº 20/98) em sua grande maioria estão equilibrados atuarialmente, com Superávit financeiro e com alíquota inferior à do RGPS.

Sala das Sessões,

Nº	Senador/Senadora	Assinatura
1	LASIER	
2	AROLDE	
3	major Olimpio	
4	Paulo Pery	
5	STYVENJON	
6	MANOES DO VAZ	





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Lasier Martins

OK	7	Edna Goo	
OK	8	JOHN-PAUL PRATO	
OK	9	FABIANO CORRÊA	
OK	10	Alvaro Dias	
OK	11	Plínio	
OK	12	ORIOVISTO	
OK	13	weverton	
OK	14	REGUFFE	
OK	15	Zenaida	
OK	16	LUIS CARLOS HENRIQUE	
OK	17	Karla Duro	
OK	18	Elijiane Gomes	
OK	19	Wells	
OK	20	Maulga Gomes	
OK	21	Wendel Tred	
	22		



SF/19732.60542-37

Página: 3/4 09/09/2019 15:12:11

a20112d6612e85b8324408eb5f01f62ecfd222e5





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Lasier Martins

23	Elmano	OK
24	Rodrigo Pacheco	OK
25	Acir	OK
26	Wellington Fagundes	OK
27	Alessandro	OK
28	Conrado Maia	OK
29	Italo	OK
30	Mara Gabilli	OK
31		
32		
33		



SF/19732.60542-37

Página: 4/4 09/09/2019 15:12:11

a20112de612e85b8324408eb5f01f62ecfd222e5

